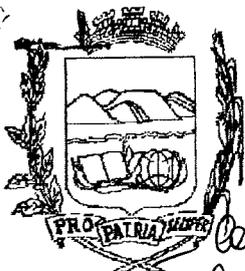


15

# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



1) Com. Saúde  
2) 1c Educação  
3) Unidades  
18-5-96

PROJETO DE LEI Nº 66 /96  
Integra o ensino de CAPOEIRA  
nas Escolas Municipais.

PROTÓCOLO

18 MAI 1953 SS 005080

CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

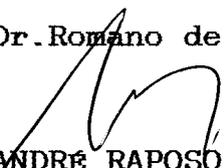
Artigo 1º - O ensino de CAPOEIRA passa a integrar o currículo da disciplina de Educação Física nas Escolas Municipais, observadas as disposições previstas na legislação federal e estadual.

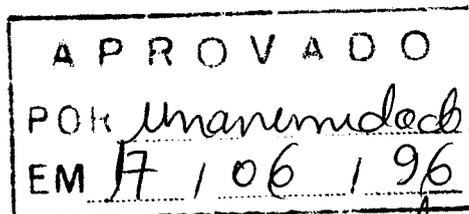
Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo ficará condicionado à disponibilidade de carga horária.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa(90) dias, dispondo sobre a forma pela qual a Secretaria de Saúde e Educação efetuará o treinamento e a instrumentalização adequada dos profissionais envolvidos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Romano de Oliveira, 18 de maio de 1996.

  
VEREADOR ANDRÉ RAPOSO



Palacete Tiradentes